

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

CHECKLIST DISPENSA DE LICITAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Esta requisição de empenho substitui o contrato, conforme Art. 95, Lei 14.133/21

Formalização da demanda com objeto detalhado entregue pela Secretaria: Obras,
através do documento de número: 97/2024, recebido no dia: 17/10 /2024
por este Setor de Compras e Licitações.

Objeto: material para manutenções em rede de esgotos e casa mortuária

Após a pesquisa de preços, restou como proposta mais vantajosa a da
empresa: Comercial Enzweiler
inscrita no CNPJ nº 04.798.758/0001-60

Forma da pesquisa (art. 23): II

Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço (art.72, VI e VII): escolha da
própria secretaria

Valor total da contratação (art. 72, II): R\$ 1.471,48

Dotação orçamentária (art.72, IV): 53525, 51099, 63124

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 515 /2024

Embasamento: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Previsão no Plano Anual de Contratações, linha nº 183

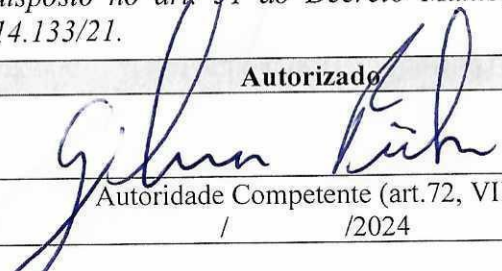
Habilitação da empresa, conforme Art. 70:

- () Apresentado em original, cópia ou outros meios admitidos (art.70,I);
(☒) Substituído por registro cadastral (art.70,II); Número do Registro Cadastral: _____, Os
documentos na íntegra poderão ser encontrados arquivados no Setor de Compras e Licitações.
Dispensada parcial nas contratações para entrega imediata ou contratação com valores inferiores a 1/4 do limite da
dispensa (art.70, III). Sendo adotada como norma interna do setor, a dispensa parcial da habilitação nas compras
e serviços até R\$3.000,00 (três mil reais). Para este, é necessário comprovar os seguintes documentos em
razão do CFRB/88, §3º, art. 195:
() Regularidade Fazenda Federal;
() Regularidade Seguridade Social e ao FGTS.

Substituição do contrato, conforme Art. 95:

- () Dispensa de licitação em razão de valor (Art.95,I);
(☒) Compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras,
inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (Art.95,II);

Parecer jurídico (art.53,§1º) é dispensado nos casos em que o contrato não é obrigatório, conforme
disposto no art. 51 do Decreto Municipal nº 008, de 25 de janeiro de 2022 e Art.53, §5º da Lei
14.133/21.

Autorizado	Setor de Compras e Licitações
	
Autoridade Competente (art.72, VIII) / /2024	Joana Eloise Weber 17 / 10 /2024

Para fins de cumprimento do art. 72, parágrafo único, considera-se a publicação do presente ato no
Licitação Cidadão e em paralelo no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

MEMORANDO Nº097/2024 – Obras e Serviços Públicos.

Joana

Setor de Compras e Licitações

ASSUNTO: Aquisição de materiais diversos

Solicito empenho e pagamentos dos valores conforme orçamentos em anexo, referente a materiais diversos adquiridos para a realização de reparos/manutenções na rede de esgoto da Unidade Básica de Saúde, na rede de fornecimento de água nas casas mortuárias do centro e da localidade do Morro do Pedro.

Considerando a urgência na realização dos reparos e manutenções, e não tendo o material disponível em estoque fez-se necessária a aquisição imediata dos itens.

Presidente Lucena, 17 de outubro de 2024.

CARLOS HENRIQUE SCHAEFFER

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos